

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, (15) dias de férias no período de 17/07/2017 a 31/07/2017, a servidora IONARA TATIANA FERREIRA, matrícula 11520574-1, CPF: 796.143.961-72, referente ao período aquisitivo de 29/12/2015 a 28/12/2016, prevista para o período de 02/01/2017 a 31/01/2017, suspensa pela PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 1.061/2016 de 19/12/2016, publicada no D.O.E. nº 4.781, de 09/01/2017.

Art. 2º CONCEDER, (26) dias de férias no período de 10/07/2017 a 04/08/2017, ao servidor HEYDER AZEVEDO CARVALHO, matrícula 232480-2, CPF: 166.051.951-91, referente ao período aquisitivo de 03/02/2016 a 02/02/2017, prevista para o período de 13/03/2017 a 11/04/2017, suspensa pela PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 359/2017 de 23/03/2017, publicada no D.O.E. nº 4.835, de 28/03/2017.

Art. 3º CONCEDER, (30) dias de férias no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, a servidora LILLIAN MOREIRA DA SILVA SANTOS, matrícula 55697-1, CPF: 005.316.921-24, referente ao período aquisitivo de 14/04/2007 a 13/04/2008, prevista para o período de 05/05/2008 a 03/06/2008, suspensa pela PORTARIA Nº 267/2008 de 09/05/2008, publicada no D.O.E. nº 2.648, de 14/05/2008.

Art. 4º CONCEDER, (30) dias de férias no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, ao servidor JOSE MARCELO CAVALCANTE DE QUEIROZ, matrícula 11160241-1, CPF: 981.143.791-20, referente ao período aquisitivo de 16/09/2015 a 15/09/2016, prevista para o período de 31/10/2016 a 29/11/2016, suspensa pela PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 856/2016 de 01/11/2016, publicada no D.O.E. nº 4.736, de 04/11/2016.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN/TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 886/2017.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração pode rever e anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos apreciação judicial;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, na PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 851/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no DOE nº 4.891, de 20 de junho de 2017, somente no que se refere a data da lotação do servidor LAERCIO PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 11457678-1, para que:

Onde se lê:- a partir de 05/06/2017

Leia-se:- a partir de 05/07/2017

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/Nº 914/2017

Republicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017 - DETRAN/GAB/PRES e dilação do prazo para a Homologação do Sistema de Acompanhamento e Controle das Atividades das Clínicas Médicas e Psicológicas, credenciadas junto ao DETRAN/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o Poder Discricionário conferido ao Administrador Público para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha a partir de critérios de conveniência e oportunidade, preponderando o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação aos padrões de leitura biométrica estabelecidos pela Resolução Contran nº 287/2008, que determina a coleta das imagens das digitais dos dez dedos do candidato à obtenção da CNH e define as especificações mínimas dos equipamentos a serem utilizados para essa finalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a republicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017 - DETRAN/GAB/PRES, com as devidas correções e adequações.

Art. 2º Prorrogar o prazo para a homologação do Sistema de Acompanhamento e Controle das Atividades das Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas junto ao DETRAN/TO por meio da Prova de Conceito regulamentada pela referida Instrução Normativa, pelo período de 15 (quinze) dias, a computar a partir da data de publicação desta Portaria, para que os interessados possam se adequar as especificações da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017 - DETRAN/GAB/PRES.

Art. 3º Ficam mantidos os demais termos da PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 30/2017 que instituiu a homologação dos Sistemas de Acompanhamento e Controle das Atividades das Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas junto ao DETRAN/TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Dê-se ciência a Diretoria de Operações e aos demais interessados, para as providências pertinentes.

Gabinete da Presidência do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN/TO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017- DETRAN/GAB/PRES

Republicada para correção

Estabelece normas complementares para a homologação do Sistema de Acompanhamento e Controle das atividades das Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas junto ao DETRAN/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 22 NM de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO o que dispõem a PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ ASSEJUR Nº 30/2017; publicada no Diário Oficial nº 4.821, na data de 08 de março de 2017 e republicada para correção em 15 de março de 2017, que instituiu o Sistema de Acompanhamento e Controle das atividades das Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas junto ao DETRAN/TO;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o rito procedimental previsto no artigo 3º da referida portaria que busca a homologação do sistema por meio da prova de conceito;

CONSIDERANDO o disposto na legislação de referência;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a homologação do Sistema de Acompanhamento e Controle das atividades realizadas pelas Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas junto ao DETRAN/TO.

Parágrafo único. Será nomeada comissão para avaliação da Prova de Conceito e manifestação quanto a homologação, sendo essa composta por no mínimo 3 (três) membros representando as áreas: Credenciamento e Fiscalização, Jurídica e de Tecnologia do DETRAN/TO.

Art. 2º As Clínicas Médicas e Psicológicas já credenciadas junto ao DETRAN/TO terão que homologar o Sistema de Acompanhamento e Controle das atividades que realizam, para fins de auditoria, monitoramento, controle, comprovação da presença e validação das etapas referentes aos exames de aptidão física e mental, e avaliação psicológica, que compõem o processo de formação de condutores no Estado do Tocantins;

§1º O procedimento para homologação será efetivado através de testes da aplicação do sistema utilizando como critério a prova de conceito a ser agendada pelos interessados no prazo estabelecido pela PORTARIA/DETRAN/ GAB/PRES/ASSEJUR Nº 30/2017.

§2º A homologação abrangerá, exclusivamente as Clínicas Médicas e Psicológicas já credenciadas junto ao DETRAN/TO, que deverão solicitar o agendamento da apresentação do sistema à Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle;

Art. 3º Os requisitos mínimos para a homologação do sistema e as regras da Prova de Conceito, serão estabelecidas no Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. As Clínicas Médicas e Psicológicas deverão observar e atender todas as regras definidas nesta Instrução Normativa para obtenção da homologação do sistema.

Art. 4º O Sistema de Acompanhamento e Controle deverá garantir uma auditoria independente, o controle e a lisura dos processos, no tocante ao controle das atividades da Clínica e à identificação biométrica dos Alunos Candidatos, Condutores, Médicos ou Psicólogos;

Art. 5º A opção para o fornecimento do Sistema de Acompanhamento e Controle devidamente homologado pelo DETRAN/TO será de responsabilidade das Clínicas Médicas e Psicológicas, sem ônus para a administração pública.

Parágrafo único. O objeto social da pessoa jurídica a ter o sistema homologado, deverá contemplar a execução das atividades exigidas pelo objeto da atividade.

Art. 6º No exercício da fiscalização, os funcionários autorizados pelo DETRAN/TO terão livre acesso aos dados relativos à administração do sistema, equipamentos, recursos técnicos e arquivos de inspeção e de certificados.

Art. 7º Para efetuar a Prova de Conceito, o interessado deverá apresentar requerimento subscrito pelo seu representante legal (Anexo II), solicitando a homologação e o acesso aos sistemas do DETRAN/TO por meio da solução apresentada, firmando compromisso de que atende a todos os requisitos exigidos;

Parágrafo único. Junto ao requerimento deverá apresentar documentação com a identificação da empresa fornecedora do sistema a ser homologado;

Art. 8º Para a homologação será exigida a comprovação da qualificação técnica do sistema observando os seguintes requisitos técnicos:

a) no mínimo 1 (um) atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a capacitação da empresa fornecedora do sistema em soluções de rede de computadores, portais de internet, administração de banco de dados e desenvolvimento de aplicações de missão crítica, comprovando a execução de projetos similares, incluindo a verificação biométrica nos termos da Resolução do CONTRAN 287/2008;

b) descrição dos processos e dos servidores dedicados com sistema exclusivo para transmissão de transações para o sistema e o banco de dados do DETRAN/TO;

c) descrição da infraestrutura física com equipamentos de detecção e prevenção de incêndio, alimentação redundante de energia elétrica;

d) link dedicado com 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade anual, conectado aos Sistemas do DETRAN/TO, em velocidade compatível com o serviço proposto;

e) banda IP de alta disponibilidade e capacidade de atendimento às Clínicas com pelo menos duas diferentes redes, independentes, e contratadas para acesso e contingência;

f) descrição da segurança física com controle de acesso aos servidores via senha, cartão magnético ou biometria;

g) armazenamento dos dados e imagens em banco de dados hospedado em Data Center próprio, protegido por senhas de acesso, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, em conformidade com os requisitos aplicáveis na normas técnicas pertinentes;

h) descrição dos serviços de backup de dados e restauração de ambiente operacional;

i) Acordo de Nível de Serviço (SLA) de 99% (noventa e nove por cento) na disponibilidade de ambiente operacional;

j) descrição da segurança lógica, por meio do uso de equipamentos e *softwares* inteligentes (firewall), com as melhores práticas e regras de acesso ao ambiente operacional;

k) Laudo Técnico de conformidade que ateste o pleno funcionamento da solução tecnológica que se pretende homologar, acompanhado de seu respectivo manual de avaliação;

l) compromisso com a escalabilidade, indicando a capacidade do sistema de manipular uma porção crescente de trabalho de forma uniforme;

m) termo de compromisso de sigilo das informações colhidas durante a prestação dos serviços, e não cessão a qualquer título do conteúdo do banco de dados, sob pena de cancelamento do credenciamento e homologação e sanções administrativas e criminais;

n) termo de ciência e disponibilização do ambiente operacional para auditoria técnica ou administrativa extraordinária;

o) corpo técnico e profissional permanente em número suficiente para a execução das atividades de suporte, programação e administração;

p) área de suporte para atendimento telefônico dos pedidos de ajuda solicitados pelas Clínicas, compatível com o horário de funcionamento das Clínicas credenciadas;

q) área administrativa para funcionamento dos serviços de apoio e para atendimento ao DETRAN/TO.

Art. 9º Além das exigências técnicas previstas no artigo anterior, deverá ser comprovada a disponibilização das seguintes funcionalidades:

a) sistema em ambiente 100% Web;

b) acesso descentralizado ao sistema controlado por senhas;

c) facilidade de acesso por meio de navegador de computador de mesa ou de dispositivo móvel;

d) hospedagem com infraestrutura de alta disponibilidade;

e) informações disponibilizadas online;

f) gerenciamento interno de Backup;

g) base cadastral direcionada para as Clínicas Médicas e Psicológicas;

h) gestão dos processos das Clínicas Médicas e Psicológicas;

i) gestão da cobrança com controle da emissão de boletos e recebimentos por meio de integração com empresa mediadora de pagamentos;

j) gestão de acesso por usuários;

k) gestão de perfil de acesso de usuários;

l) gestão cadastral:

I. cadastro de Clínicas;

II. cadastro de CIRETRANS;

III. cadastro de Médicos;

IV. cadastro de Psicólogos;

V. cadastro de Salas Clínicas;

VI. cadastro de Candidatos;

VII. cadastro de Frequência de Exames;

m) gerenciamento operacional de processos;

n) relatórios operacionais para acompanhamento de processos;

o) relatórios gerenciais;

p) registro operacional (Médico/Psicólogo e Candidato);

q) validação de exames através do controle biométrico do candidato e do médico ou psicólogo, em equipamento compatível com a Resolução do CONTRAN 287/2008;

r) integração da Base de Dados do Sistema com a Base de Dados do DETRAN/TO;

s) integração através de Webservice com acesso autorizado pelo DETRAN/TO;

t) controle e agilidade nos procedimentos administrativos de todo o processo de obtenção da CNH;

u) disponibilização da interface do sistema com o DETRAN/TO;

v) sistema automatizado que permita a rastreabilidade dos registros e dados armazenados de todas as transações efetuadas.

Art. 10 A homologação será conferida pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, mediante aprovação na Prova de Conceito.

§ 1º A homologação será renovável sucessiva e automaticamente, por igual período, desde que regularmente satisfeitas, a cada exercício, todas as exigências estabelecidas por esta Instrução Normativa;

§ 2º O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado;

Art. 11 Será passível de cancelamento de sua homologação e acesso ao sistema do DETRAN/TO, mediante processo administrativo, a empresa que não observar, a qualquer tempo, as seguintes exigências:

a) Efetiva capacitação técnica exigida nesta Instrução Normativa;

b) Devida regularidade fiscal perante a União, Estado e Município;

c) As medidas necessárias para o fiel cumprimento para o qual a homologação se destina.

Art. 12 A qualquer momento, mediante solicitação formal e prazo plausível, em caráter de complementação e/ou atualização da documentação constante nos arquivos do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins, a Gerência de Atendimento Credenciamento e Controle poderá requerer quaisquer documentos exigidos pela legislação em vigor.

Art. 13 Os termos desta Instrução Normativa deverão ser rigorosamente observados pelos servidores da Gerência de Atendimento Credenciamento e Controle, bem como cumpridos por todos os credenciados pelo DETRAN/TO, e deverá surtir seus efeitos a partir das datas estipuladas.

Art. 14 As Clínicas Médicas e Psicológicas que não obtiverem a homologação do seu Sistema de Acompanhamento e Controle em conformidade com esta Instrução Normativa terão o seu credenciamento para operar junto ao Detran/TO suspenso até que regularizem a situação.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 16 Dê ciência aos interessados e a Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN/TO

ANEXO I - Prova de Conceito (POC)

Os requisitos abaixo devem ser observados pela comissão de avaliação, conforme artigos 8º e 9º da Instrução Normativa, sendo habilitada à homologação o sistema que atender:

I - pelo menos 90% dos requisitos técnicos relacionados no art. 8º;

II - pelo menos 90% dos requisitos funcionais relacionados no art. 9º

Item	Requisito		Atende?	
	Art. 8º Para a homologação será exigida a comprovação da qualificação técnica e do atendimento aos seguintes requisitos técnicos:			
1	a) no mínimo 1 (um) atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a capacitação da empresa fornecedora do sistema em soluções de rede de computadores, portais de internet, administração de banco de dados e desenvolvimento de aplicações de missão crítica, comprovando a execução de projetos similares, incluindo a verificação biométrica, nos termos da Resolução do CONTRAN 287/2008;		S ()	N ()
2	b) descrição dos processos e dos servidores dedicados com sistema exclusivo para transmissão de transações para o sistema e o banco de dados do DETRAN/TO;		S ()	N ()
3	c) descrição da infraestrutura física com equipamentos de detecção e prevenção de incêndio, alimentação redundante de energia elétrica;		S ()	N ()
4	d) link dedicado com 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade anual, conectado aos Sistemas do DETRAN/TO, em velocidade compatível com o serviço proposto;		S ()	N ()
5	e) banda IP de alta disponibilidade e capacidade de atendimento às Clínicas com pelo menos duas diferentes redes, independentes, e contratadas para acesso e contingência;		S ()	N ()
6	f) descrição da segurança física com controle de acesso aos servidores via senha, cartão magnético ou biometria;		S ()	N ()
7	g) armazenamento dos dados e imagens em banco de dados hospedado em Data Center próprio, protegido por senhas de acesso, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, em conformidade com os requisitos aplicáveis nas normas técnicas pertinentes;		S ()	N ()
8	h) descrição dos serviços de backup de dados e restauração de ambiente operacional;		S ()	N ()
09	i) Acordo de Nível de Serviço (SLA) de 99% (noventa e nove por cento) na disponibilidade de ambiente operacional;		S ()	N ()
10	j) descrição da segurança lógica, por meio do uso de equipamentos e softwares inteligentes (firewall), com as melhores práticas e regras de acesso ao ambiente operacional;		S ()	N ()
11	k) Laudo Técnico de conformidade que ateste o pleno funcionamento da solução tecnológica que se pretende homologar, acompanhado de seu respectivo manual de avaliação;		S ()	N ()
12	l) compromisso com a escalabilidade, indicando a capacidade do sistema de manipular uma porção crescente de trabalho de forma uniforme;		S ()	N ()
13	m) termo de compromisso de sigilo das informações colhidas durante a prestação dos serviços, e não cessão a qualquer título do conteúdo do banco de dados, sob pena de cancelamento do credenciamento e homologação e sanções administrativas e criminais;		S ()	N ()
14	n) termo de ciência e disponibilização do ambiente operacional para auditoria técnica ou administrativa extraordinária;		S ()	N ()
15	o) corpo técnico e profissional permanente em número suficiente para a execução das atividades de suporte, programação e administração;		S ()	N ()
16	p) área de suporte para atendimento telefônico dos pedidos de ajuda solicitados pelas Clínicas, compatível com o horário de funcionamento das Clínicas credenciadas;		S ()	N ()
17	q) área administrativa para funcionamento dos serviços de apoio e para atendimento ao DETRAN/TO.		S ()	N ()
Total por item: S () N ()			% alcançado:	%

Item	Requisito	Atende?	
		S ()	N ()
1	a) sistema em ambiente 100% Web;	S ()	N ()
2	b) acesso descentralizado ao sistema controlado por senhas;	S ()	N ()
3	c) facilidade de acesso por meio de navegador de computador de mesa ou de dispositivo móvel;	S ()	N ()
4	d) hospedagem com infraestrutura de alta disponibilidade;	S ()	N ()
5	e) informações disponibilizadas online;	S ()	N ()
6	f) gerenciamento interno de Backup;	S ()	N ()
7	g) base cadastral direcionada para as Clínicas Médicas e Psicológicas;	S ()	N ()
8	h) gestão dos processos das Clínicas Médicas e Psicológicas;	S ()	N ()
9	i) gestão da cobrança com controle da emissão de boletos e recebimentos por meio de integração com empresa mediadora de pagamentos;	S ()	N ()
10	j) gestão de acesso por usuários;	S ()	N ()
11	k) gestão de perfil de acesso de usuários;	S ()	N ()
	l) gestão cadastral:		
12	I cadastro de Clínicas;	S ()	N ()
13	II cadastro de CIRETRANS;	S ()	N ()
14	III cadastro de Médicos;	S ()	N ()
15	IV cadastro de Psicólogos;	S ()	N ()
16	V cadastro de Salas Clínicas;	S ()	N ()
17	VI cadastro de Candidatos;	S ()	N ()
18	VII cadastro de Frequência de Exames;	S ()	N ()
19	m) gerenciamento operacional de processos;	S ()	N ()
20	n) relatórios operacionais para acompanhamento de processos;	S ()	N ()
21	o) relatórios gerenciais;	S ()	N ()
22	p) registro operacional (Médico/Psicólogo e Candidato);	S ()	N ()
23	q) validação de exames através do controle biométrico do candidato e do médico ou psicólogo; em equipamentos compatíveis com a Resolução do CONTRAN 287/2008;	S ()	N ()
24	r) integração da Base de Dados do Sistema com a Base de Dados do DETRAN/TO;	S ()	N ()
25	s) integração através de Webservice com acesso autorizado pelo DETRAN/TO;	S ()	N ()
26	t) controle e agilidade nos procedimentos administrativos de todo o processo de obtenção da CNH;	S ()	N ()
27	u) disponibilização da interface do sistema com o DETRAN/TO;	S ()	N ()
28	v) sistema automatizado que permita a rastreabilidade dos registros e dados armazenados de todas as transações efetuadas.	S ()	N ()
Total por item: S () N ()		% alcançado:	%

ANEXO II - REQUERIMENTO

(Se preenchido a mão, deverá ser em letra de forma)

01) EMPRESA:	
02) CNPJ:	
03) ENDEREÇO:	
04) EMAIL / TEL.:	
REQUERIMENTO	
Solicitamos ao DETRAN/TO, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº ___/2017- GABDG, a homologação do Sistema de Acompanhamento e Controle das atividades realizadas por essa Clínica Médica / Psicológica, e o acesso aos sistemas do DETRAN/TO por meio da solução apresentada. Na oportunidade firmamos o compromisso de que atendemos a todos os requisitos técnicos e funcionais exigidos, conforme será comprovado na Prova de Conceito.	
_____, de _____ de 20__.	
(assinatura e identificação do representante legal)	
FORNECEDOR DO SISTEMA	
a) Nome/Razão Social:	b) CNPJ:
c) endereço:	
d) web site:	e) e-mail contato:
f) Responsável Técnico:	g) contato:

obs: deverão ser juntados os documentos comprobatórios relativos a esse requerimento.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000040/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Orgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWW8211/TO	45762791149	DETRAN	TO01111752	11/06/2017	00:53	5169-1
MXE6976/TO	00821173146	AGETO	RE00243055	24/05/2017	21:27	5010-0
QKE0321/TO	03098929103	DETRAN	TO00961188	06/06/2017	10:00	5010-0
OLN3705/TO	55696295134	DETRAN	TO00957963	08/06/2017	14:36	6050-1
MWS0768/TO	30217504191	AGETO	RE00243054	24/05/2017	21:06	5010-0
OLL9635/TO	81980620172	DETRAN	TO00957961	08/06/2017	10:39	7366-2
MWS0768/TO	30217504191	AGETO	RE00243053	24/05/2017	21:06	6599-2
MWJ8465/TO	98631969168	DETRAN	TO00957962	08/06/2017	11:19	6076-0
MWU1428/TO	11365851000154	AGETO	RE00243611	24/05/2017	17:23	6653-1
MWZ1978/TO	02311977130	AGETO	RE00243619	24/05/2017	22:30	5010-0
MWK9788/TO	98251902134	DETRAN	TO00957957	08/06/2017	09:13	7030-1
MXD2962/TO	05652738170	AGETO	RE00243618	24/05/2017	22:15	6912-0
MWT1352/TO	13564889191	AGETO	RE00243617	24/05/2017	21:36	6912-0
MV06493/TO	52950182968	DETRAN	TO00957958	08/06/2017	09:38	5738-0
OYB6132/TO	14584113000196	DETRAN	TO00957959	08/06/2017	09:42	5622-4
OFQ6575/TO	34995730168	DETRAN	TO00957960	08/06/2017	09:44	6050-1
NWR1329/TO	00588166154	DETRAN	TO00956739	08/06/2017	20:15	6050-1
MWR0166/TO	85571784172	DETRAN	TO00956740	09/06/2017	22:00	6637-1
OYB3370/TO	02434442145	DETRAN	TO00956741	11/06/2017	11:45	6050-1
KBL4534/TO	11602430187	DETRAN	TO00956938	09/06/2017	18:10	5487-0
MWR7466/TO	98963082172	DETRAN	TO01107419	09/06/2017	10:15	5010-0
MXC2503/TO	03118600101	DETRAN	TO00957090	09/06/2017	10:48	6599-2
QKC3576/TO	1307602600165	AGETO	RE00243616	24/05/2017	21:25	6912-0
MWG6057/TO	07925593121	DETRAN	TO00958171	10/06/2017	09:50	5010-0
HNV7332/TO	03946852106	AGETO	RE00243614	24/05/2017	16:37	5452-1
MVT7861/TO	94246602191	AGETO	RE00243613	24/05/2017	17:44	7340-0
MVT7861/TO	94246602191	AGETO	RE00243612	24/05/2017	17:44	6599-2
MWJ3066/TO	27417980104	AGETO	RE00243620	25/05/2017	08:36	6599-2
MWJ0709/TO	33567231000130	AGETO	RE00243622	25/05/2017	09:00	6785-1
JUP9855/TO	82069581187	AGETO	RE00243623	25/05/2017	10:32	6599-2
MWG6057/TO	07925593121	DETRAN	TO00958172	10/06/2017	09:50	5274-1
MWQ1181/TO	06043797143	AGETO	RE00243644	27/05/2017	16:25	6912-0
MWY0647/TO	05555154194	AGETO	RE00243645	27/05/2017	16:46	6912-0
OYB4549/TO	71071628372	AGETO	RE00243066	26/05/2017	21:45	6599-2
OYC5484/TO	95363548100	AGETO	RE00243067	26/05/2017	22:20	6912-0
OYB3485/TO	49844610125	AGETO	RE00243069	26/05/2017	21:10	5452-1
QKF3174/TO	59420537234	AGETO	RE00243070	26/05/2017	21:53	5452-1
OLH6480/TO	96362995953	AGETO	RE00243071	26/05/2017	22:30	5550-0
MXC7082/TO	13701439000193	AGETO	RE00243072	26/05/2017	22:30	5550-0
MWL5535/TO	3145310168	AGETO	RE00243074	26/05/2017	23:08	6564-0
QKG7176/TO	13267170000189	AGETO	RE00243075	26/05/2017	22:55	5452-1
MXA0172/TO	66335370182	AGETO	RE00243076	26/05/2017	21:40	5185-1
MWR4889/TO	25256130315	AGETO	RE00243077	26/05/2017	21:45	5185-2
ONH1950/TO	03708276191	AGETO	RE00243056	26/05/2017	07:35	7366-2
JLZ4559/TO	31534848134	AGETO	RE00243058	26/05/2017	07:48	6050-2
OLH7309/TO	03126002161	AGETO	RE00243635	26/05/2017	07:00	6173-1
MXK8534/TO	81697350178	DETRAN	TO00956991	11/06/2017	03:31	6599-2
QKD0988/TO	01781775125	DETRAN	TO00159735	27/05/2017	01:06	5045-0
OLJ5665/TO	01637531000152	DETRAN	TO00159492	27/05/2017	17:40	5045-0
MWL9905/TO	04631230185	DETRAN	TO00146158	08/06/2017	16:45	5045-0
QKF1346/TO	02760698114	DETRAN	TO00158091	26/05/2017	08:30	5045-0
OLM2882/TO	04426384000160	DETRAN	TO00159441	31/05/2017	16:57	5045-0
MWQ9711/TO	00875451000172	DETRAN	TO01108208	12/06/2017	18:10	5380-0
OLN3318/TO	11591854172	DETRAN	TO01108206	12/06/2017	16:35	7366-2
OLM7070/TO	66313937104	DETRAN	TO00957964	12/06/2017	15:48	7366-2
OLK1258/TO	07031884101	DETRAN	TO00957591	05/06/2017	17:01	6912-0
MWM9555/TO	02290324000137	AGETO	RE00243061	26/05/2017	09:10	6050-2
OLK1258/TO	07031884101	DETRAN	TO00957592	05/06/2017	17:01	5274-1
MWH6100/TO	93122527120	DETRAN	TO00159721	26/05/2017	06:35	5045-0
MXD3427/TO	26002248153	AGETO	RE00243083	27/05/2017	15:30	6769-0
MXB2814/TO	03373427177	DETRAN	TO00145820	06/06/2017	11:04	6599-2
QKH0351/TO	07378158178	AGETO	RE00243082	27/05/2017	14:35	7340-0
QKH0127/TO	03807974105	AGETO	RE00243080	27/05/2017	14:45	5010-0